



**LEI MUNICIPAL Nº 1406/15, DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

*Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** - São diretrizes do PME, em consonância com o PNE:

- I** – Erradicação do analfabetismo;
- II** – Universalização do atendimento escolar;
- III** – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV** – Melhoria da qualidade da educação;
- V** – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI** – Promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública;
- VII** – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII** – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX** – Valorização dos (as) Profissionais da Educação;
- X** – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



**Art. 3º** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Art. 5º** - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECD)
- II** – Conselho Municipal de Educação (CME)
- III** – Comissão de Educação da Câmara de Legislativa de Floriano Peixoto.
- IV** – Fórum Municipal de Educação (FME)

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I** – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II** – Analisar e propor Políticas Públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III** – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, as instituições constantes no caput deste artigo divulgarão estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

**§ 3º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 4º** Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, além dos recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de



petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do Art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído por Lei específica, além das competências estabelecidas, terá também, as seguintes atribuições:

- I** - Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II** - Promover a articulação da Conferência Municipal que preceder a Conferência Nacional de Educação.

**Art. 7º** - A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em Regime de Colaboração entre a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos Gestores Federais, Estaduais e Municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os Entes Federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º As Redes de Ensino do Estado e do Município deverão prever mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PNE, do PEE e do PME, conforme previstos no art. 8º do PNE.

§ 4º Haverá Regime de Colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnicos educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município.

§ 6º O fortalecimento do Regime de Colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** - O Município deverá aprovar leis específicas para as Redes de Ensino, disciplinando a Gestão Democrática da Educação Pública



nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 9º** - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Metas e Estratégias deste PME e com o PEE e o PNE, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos dezanove dias do mês de junho de 2015.

  
**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 19.06.15.

METAS E ESTRATÉGIAS

**META 1**

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

**ESTRATÉGIAS:**

1.1 Manter e ampliar parcerias de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o atendimento da Educação Infantil;

1.2 Manter, ampliar e adequar espaços para o atendimento da Educação Infantil, respeitando os Padrões Nacionais de Qualidade e garantindo a acessibilidade arquitetônica, conforme a legislação vigente;

1.3 Contribuir, a fim de garantir que ao final do Plano Nacional de Educação (PNE), seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.4 Tornar público, periodicamente, a oferta do atendimento da Educação Infantil, especialmente de creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta;

1.5 Assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o atendimento na Educação Infantil, como também a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar;

1.6 Participar da avaliação da Educação Infantil, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- 1.7 Elaborar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste Plano Municipal de Educação, a Política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas sugestões dos Referenciais Curriculares e nas normas complementares da Rede de Ensino;
- 1.8 Adequar, conforme a necessidade, a estrutura física, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e garantindo a acessibilidade a todas às pessoas com deficiência;
- 1.9 Garantir, que as Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil elaborem e atualizem, com a participação da Comunidade Escolar, seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares, de acordo com a legislação vigente;
- 1.10 Realizar acompanhamento e supervisão nas Escolas que atendem a Educação Infantil, visando apoio administrativo e pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais;
- 1.11 Assegurar a continuidade da formação dos Professores que atuam na Educação Infantil, bem como incentivar a formação de Nível Superior e Pós-Graduação Latu e Stricto Sensu, com a colaboração da União, do Estado, das Universidades e das Organizações Não-Governamentais;
- 1.12 Estabelecer parcerias para a execução de Programas de formação no Município, preferencialmente em articulação com Instituições de Ensino Superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- 1.13 Manter e aprimorar o trabalho da Rede de Apoio à Escola (RAE) nas Escolas Públicas Municipais, de maneira que seja garantido o atendimento e a qualidade na Educação Infantil;
- 1.14 Aprimorar, em parceria com a Secretaria da Saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE) nas Escolas Públicas Municipais, de forma a trabalhar a prevenção e a qualidade de vida;
- 1.15 Garantir às crianças atendidas na Educação Infantil, um trabalho pedagógico voltado à ludicidade, aliando o cuidar e o educar e oportunizando o desenvolvimento integral e respeitando as diferenças de cada um, conforme legislação vigente;



1.16 Manter e dar continuidade, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, a inclusão de pais com filhos entre 0 e 3 anos nos programas de orientação, formação e encaminhamentos nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

1.17 Garantir, conforme a necessidade, profissional auxiliar nas Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil, para as crianças com deficiência, durante a vigência deste PME;

1.18 Implantar, progressivamente, em Regime de Colaboração, o atendimento em Tempo Integral à Educação Infantil, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.19 Assegurar espaço e tempo para reuniões de estudos e planejamento pedagógico nas Escolas que atendem a Educação Infantil aos Profissionais de Educação;

1.20 Assegurar a representatividade dos Professores que atuam na Educação Infantil em estudos e revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal adequando-o à legislação vigente.

## **META 2**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.**

## **ESTRATÉGIAS:**

2.1 Assegurar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obrigatório com início aos seis anos de idade, considerando a data base, implementando as condições para seu desenvolvimento;

2.2 Incentivar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, conforme o Plano Nacional de Educação;



2.3. Assegurar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental, de modo que seja reduzida a taxa de repetência e evasão escolar, garantindo efetiva aprendizagem e o sucesso escolar durante o período de vigência deste Plano;

2.4 Oferecer, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, Programas de qualificação do atendimento e do processo ensino aprendizagem, em parceria com os demais Entes Federativos, Universidade e Comunidade Escolar;

2.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino que todas as Escolas avaliem e atualizem anualmente seus Projetos Políticos Pedagógicos, seus Regimentos Escolares e seus Planos de Atividades e Estudos, com observância nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e na legislação vigente;

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial nos Anos Iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.8 Desenvolver instrumentos de avaliação, a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, bem como estimular as Escolas a desenvolverem práticas pedagógicas inovadoras e eficientes.

2.9 Assegurar o atendimento dos estudantes, considerando a legislação vigente, atendendo ao cumprimento dos dias letivos e a carga horária anual;

2.10 Assegurar um ensino que respeite as diferenças individuais e as peculiaridades da Comunidade Escolar na dimensão da Educação Inclusiva;

2.11 Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, Transtorno Espectro Autismo (TEA), Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, articulando os encaminhamentos necessários;

2.12 Ampliar e adequar, conforme a necessidade, a infraestrutura das Escolas de Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente;

- 2.13 Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da Escola, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar;
- 2.14 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a Escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das Escolas do Campo e das Comunidades Indígenas e Quilombolas;
- 2.15 Desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.16 Fortalecer, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de Transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.17 Apoiar o desenvolvimento e estímulo a atividades e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do Desporto Nacional e de desenvolvimento Esportivo Nacional;
- 2.18 Apoiar a relação das Escolas com Instituições e Movimentos Culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.19 Oferecer, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e Concursos Nacionais.



### **META 3**

Universalizar, em regime de colaboração, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **ESTRATÉGIAS:**

3.1 Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, os processos de reestruturação curricular do Ensino Médio, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 Incentivar as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação – CNE, do Conselho Estadual de Educação, quanto à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste Nível de Ensino, com vistas a garantir formação Básica Comum;

3.3 Incentivar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base nacional Comum Curricular do Ensino Médio, conforme o Plano Nacional de Educação;

3.4 Incentivar, em Regime de Colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 Fomentar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a partir da aprovação do Plano, Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Incentivar processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica, visando ao alcance da meta em cada Escola, até a vigência deste Plano;

3.7 Fomentar o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as suas características interesses e necessidades;

3.8 Apoiar, na vigência deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações compartilhadas quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da Escola, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude;

3.9 Apoiar a construção de estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da Escola, em articulação com as famílias, os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

3.10 Incentivar, em Regime de Colaboração, Programas de Educação e de Cultura para a população jovem da zona urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou os que estão afastados da Escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico-culturais, respeitando a identidade de gênero, a orientação sexual e os direitos humanos;

3.11 Incentivar, em Regime de Colaboração, a oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e do Município, os mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens à Escola, especialmente os beneficiários dos programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como em situação de vulnerabilidade social, através das redes de atendimento, Conselhos Tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.13 Fomentar, pelas Mantenedoras das Redes de Ensino, que, em cinco (5) anos, pelo menos 50% e, em dez (10) anos, a totalidade das Escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3.14 Adaptar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, prédios escolares com acessibilidade vertical e horizontal, durante a vigência deste Plano.

#### **META 4**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

4.1. Informar e fiscalizar o repasse do FUNDEB referente a matrículas de estudantes que recebem o Atendimento Educacional Especializado e frequentam o Ensino Regular Comum da Rede Pública;

4.2 Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, que no Ensino Regular Comum, onde houver a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiências múltiplas que não possuem autonomia na alimentação, higiene, locomoção e Transtorno Espectro Autista (TEA), tenha um monitor/professor para atuar junto com o professor regente;

4.3 Oferecer, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes de Ensino, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas habilidades ou Superdotação, conforme legislação vigente;



4.4 Promover ações e criar mecanismos para a transformação da Escola em um espaço significativo de aprendizagem, respeitando as diferenças e assegurando o paradigma de Educação Inclusiva;

4.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a curto e médio prazo adaptações arquitetônicas necessárias nas Escolas, objetivando a real acessibilidade em todos os Níveis e Modalidades;

4.6 Ampliar, quando necessário, em Regime de Colaboração, e qualificar ao longo da vigência deste PME, as Salas de Recursos Multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva;

4.7 Assegurar no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas a Modalidade de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo o direito de todos os estudantes de compartilhar um mesmo espaço escolar, a organização de um currículo que favoreça a aprendizagem e que estimule transformações pedagógicas das Escolas, visando à atualização das práticas como meio de atender às necessidades dos estudantes, sem discriminação de qualquer natureza;

4.8 Estabelecer articulação intersetorial entre os Órgãos e Políticas Públicas de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação em todos os Níveis e Modalidades de Ensino, oferecidos pela Rede Pública Municipal de Ensino;

4.9 Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Conselho Tutelar busca ativa de público em idade escolar com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação;

4.10 Assegurar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, planejamento e execução de formação continuada na perspectiva da Educação Especial, aos Professores que atuam nas Escolas Públicas;

4.11 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, quando houver necessidade, instrutores e intérpretes de Libras e letores para pessoas cegas, no Ensino Regular Comum;



4.12 Assegurar, em Regime de Colaboração, conforme necessidades, o transporte escolar adaptado para os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino;

4.13 Assegurar ações, em parceria com a Saúde Pública ou Instituições especializadas, que garantam assistência efetiva ao estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, estabelecendo parcerias com profissionais da área da Saúde, como: Psicólogos, Fonoaudiólogos, Psicopedagogos, Pediatras, Neuropediatras, Neurologistas, Fisioterapeutas;

4.14 Garantir aos estudantes o acesso as diferentes tecnologias digitais e serviços de acessibilidade, para melhoria do processo ensino-aprendizagem, nas Escolas Municipais, em parceria com União e Estado;

4.15 Disponibilizar, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes e das Instituições de Ensino, sempre que necessário, os recursos pedagógicos que facilitem a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação;

4.16 Garantir os recursos necessários para a implementação de Políticas de Inclusão Escolar, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes de Ensino;

4.17 Garantir a oferta da Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em parceria com União e Estado;

4.18 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação.

## **META 5**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 Apoiar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.2 Incentivar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação; considerando as suas particularidades;

5.3 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.4 Apoiar a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização;

5.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de Pós-Graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 Aderir os instrumentos de avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as Escolas, de cada Rede de Ensino, a criarem os seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

## **META 6**

**Oferecer, em Regime de Colaboração, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.**

### **ESTRATÉGIAS:**

6.1 Assegurar, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, de forma gradativa, a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na Escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser gradativamente igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores preferencialmente em uma única Escola;

6.2 Garantir, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a adequação de espaços físicos, de mobiliário e equipamentos, das Escolas Municipais, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e do cuidar, orientadas pela função da Escola de promoção da formação integral;

6.3 Instituir, em Regime de Colaboração, programa de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas, por meio da adequação de espaços físicos e equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

6.4 Promover a articulação das Escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos disponíveis no Município para a efetivação da Educação em Tempo Integral;

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das Escolas da Rede Pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com as Redes de Ensino;

6.7 Oportunizar, gradualmente, diante da realidade apresentada, em Regime de Colaboração, às Escolas do Campo e de Comunidades Indígenas e Quilombolas a oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 Incentivar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na Escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.9 Assegurar, em Regime de Colaboração, aos estudantes em Tempo Integral das Escolas Públicas, no mínimo duas refeições/dia, atividades de acompanhamento pedagógico, prática esportiva, recreativa, atividades artísticas, culturais e de iniciação científica e profissional;

6.10 Organizar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral, contemplando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em Tempo Integral;

6.11 Apoiar a qualificação do atendimento em Tempo Integral para pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado – AEE complementar e suplementar ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria Escola ou em Instituições Especializadas;

6.12 Garantir, sob a responsabilidade de cada Mantenedora, a formação continuada dos professores que atendem os estudantes em Tempo Integral.



## META 7

Fomentar, no âmbito das respectivas Redes de Ensino, a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):

### REDE MUNICIPAL 5º ANO

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FLORIANO PEIXOTO	5.1	5.4	6.0	***		5.3	5.6	5.9	6.1	6.3	6.6	6.8	

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado

### REDE ESTADUAL 9º ANO

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FLORIANO PEIXOTO	4.9	3.7	5.0	5.1		5.0	5.2	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5	

## ESTRATÉGIAS:

7.1 Planejar ações que contribuam para que cada Rede de Ensino atinja e/ou eleve as médias projetadas do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para melhorar o fluxo Escolar e da Aprendizagem;

7.2 Criar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, instrumentos de diagnóstico de acompanhamento individual da aprendizagem, para superar as dificuldades e avançar no processo educacional;

7.3 Garantir a atualização das Matrizes Curriculares das Redes de Ensino em consonância com a Base Nacional Comum, adequando para a realidade local;

7.4 Atualizar ações através do PAR (Plano de Ações Articuladas) o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e

profissionais de serviços e apoios escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física do Sistema Escolar;

7.5 Incentivar, em cada Rede de Ensino, a criação de instrumentos de avaliação que oriente as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 Assegurar que todos os estudante da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória tenham transporte gratuito, com financiamento compartilhado dos Entes Federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da cada situação local;

7.7 Garantir que os equipamentos e recursos tecnológicos digitais sejam atualizados e sejam utilizados na ação pedagógica em todas as Escolas Públicas da Educação Básica, inclusive garantindo acesso a internet;

7.8 Assegurar, em Regime de Colaboração, programas e ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino;

7.9 Garantir, em cada Rede de Ensino, políticas de combate à violência na Escola, proporcionando formações continuadas para Educadores em relação à violência doméstica, sexual e fortalecer as parcerias intersetoriais para fomentar este trabalho;

7.10 Assegurar o cumprimento da legislação vigente que define a obrigatoriedade da Educação das relações Étnicos Raciais no Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no âmbito das Redes de Ensino;

7.11 Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



7.12 Informatizar gradativamente a gestão nas Escolas Públicas e na Secretaria Municipal e Estadual de Educação, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das Secretarias de Educação;

7.13 Discutir e definir, em cada Rede de Ensino, mecanismos que propiciem ao Professor ter conhecimento das especificidades de cada avaliação externa, de modo a compreender e utilizar os resultados das mesmas, como suporte para diagnóstico e aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

#### **META 8**

**Elevar, em Regime de Colaboração, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

#### **ESTRATÉGIAS:**

8.1 Realizar busca ativa de jovens fora da Escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com áreas de Assistência Social, Saúde e Cidadania, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino;

8.2 Desenvolver estudos específicos com base nos dados levantados pelos órgãos competentes, para constatar o grau de escolarização do segmento populacional considerado, a fim de garantir a continuidade dos estudos;

8.3 Assegurar, na vigência deste Plano, programas e estratégias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.4 Propor Programas, em Regime de Colaboração, para atendimento de Jovens e Adultos nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, como forma de garantir a permanência e o avanço do segmento populacional considerado, bem como a disponibilidade de espaços descentralizados para populações do campo, da região de menor escolaridade, mais pobres e negros;

8.5 Proporcionar, através de parcerias, acesso gratuito a Exames de Certificação da Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino.

## **META 9**

**Elevar, em Regime de Colaboração, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimo por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, contribuir para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

## **ESTRATÉGIAS:**

9.1 Garantir, em Regime de Colaboração, se houver demanda, a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 Desenvolver um mapeamento por meio de censo educacional, da população analfabeta e dos Jovens e Adultos, com Ensino Fundamental e Médio, para incentivar a frequência em Cursos de Educação de Jovens e Adultos;

9.3 Buscar convênios ou parcerias com Instituições Públicas ou Privadas, até o final deste Plano, se houver a demanda, para a oferta da inclusão digital e a capacitação tecnológica dos estudantes atendidos nos Programas de Alfabetização;

9.4 Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, psicológico e psiquiátrico, em articulação com os setores da Saúde, Cidadania e Assistência Social;

9.5 Considerar, se houver demanda, na criação e implementação das Políticas Públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas Escolas.

#### **META 10**

**Oferecer, em Regime de Colaboração, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

10.1 Realizar levantamento das demandas profissionais do Município e das aspirações dos estudantes para nortear a oferta de cursos, em parceria com diferentes Instituições;

10.2 Criar e expandir, se houver demanda, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e a conclusão da Educação Básica dos mesmos;

10.3 Buscar parcerias e convênios com Instituições Públicas e Privadas, se houver demanda, para a oferta de cursos de iniciação profissional, que contribuam para garantir o acesso, bem como ações que garantam a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à iniciação profissional;

10.4 Assegurar, na vigência deste Plano, se houver demanda, aos Jovens e Adultos com deficiência, Transtorno Espectro Autista – TEA, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, a elevar a escolaridade por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à iniciação profissional;

10.5 Garantir, se houver demanda, através de parceria entre o Poder Público Municipal e as Instituições Públicas e Privadas que ofertam a Educação Profissional, o fomento para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das Redes Públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6 Fomentar, quando houver demanda, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerar as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na Modalidade de Educação a distância.

#### **META 11**

**Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento Público.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

11.1 Apoiar, na Região do Alto Uruguai, a elaboração do planejamento de expansão da oferta das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais de forma a ampliar o quantitativo de vagas especialmente na Rede Federal de Ensino;

11.2 Divulgar a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes de Ensino;

11.3 Apoiar a ampliação das matrículas da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio para as populações do campo, os povos indígenas e as comunidades quilombolas, assegurando o atendimento, em Instituições Públicas e Privadas, aos beneficiários de programas de assistência social, complementação de renda e economia solidária;

11.4 Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas Entidades Públicas e Privadas de formação profissional de atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, com atuação na Modalidade;

11.5 Apoiar a expansão de estágios na Educação Profissional e no Ensino Médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;

11.6 Apoiar, em Regime de Colaboração, a avaliação institucional das Escolas de Educação Profissional, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;

11.7 Fomentar a implementação das políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da SEDUC - RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizante;

11.8 Apoiar as Políticas visando à superação das desigualdades étnico raciais e regionais no acesso e na permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Setor Público e Privado.

## **META 12**

**Elevar a taxa bruta da matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população entre 18 (dezoito) e 24 (vinte quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

## **ESTRATÉGIAS:**

12.1 Estabelecer o diálogo entre a Educação Básica, em especial o Ensino Médio, e as Instituições de Educação Superior da Região do Alto Uruguai;

12.2 Incentivar e apoiar a implementação de cursos públicos preparatórios ao ingresso na Educação Superior;

12.3 Fomentar a participação dos estudantes do 3º Ano do Ensino Médio a participar de Programas de Cursos Preparatório ao Exame Nacional de Ensino Médio – Pré-ENEM, de modo que estes se preparem para o ingresso no Ensino Superior;

12.4 Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5 Incentivar, em Regime de Colaboração, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de Instituições Públicas, bolsistas de Instituições Privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da Escola Pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

### **META 13**

**Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.**

## **ESTRATÉGIAS:**

13.1 Apoiar o fomento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nas Universidades e Faculdades pertencentes a Região do Alto Uruguai;

13.2 Fomentar o processo contínuo das autoavaliações das Instituições do Ensino Superior;

13.2. Incentivar e apoiar com representatividade das discussões promovidas pelas Instituições do Ensino Superior na Região do Alto Uruguai, no que diz respeito à promoção de mecanismos para auxiliar na capacitação de novos Mestres e Doutores em exercício.

### **META 14**

**Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação *Stricto Sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) Mestres e 60 (sessenta) Doutores.**

## **ESTRATÉGIAS:**

14.1 Apoiar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, através de Programas Específicos, o custeio, ainda que parcial, de matrículas dos acadêmicos em Nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

14.2 Mapear as demandas prioritárias do Município e realizar parcerias para a implementação de Programa de Pós-Graduação, considerando a realidade das Redes de Ensino;

14.3 Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnicos raciais e regionais, para favorecer o acesso de populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de Mestrado e Doutorado;

14.4 Acompanhar e fomentar as Políticas Públicas de fomento à Pós-Graduação em Nível Nacional;

14.5 Incentivar, em Regime de Colaboração com as Instituições de Ensino Superior da Região do Alto Uruguai, a pesquisa científica e de inovação e estimular a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional.

#### **META 15**

**Garantir, em Regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano, Política Nacional de formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Artigo 61 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, oportunizando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

15.1 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a adesão dos Programas de Formação oferecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

15.2 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação e consequentemente a valorização dos Profissionais da Educação Básica, assegurando que todos tenham acesso a formação específica em nível Superior, na área em que atuam;

15.3 Divulgar e incentivar, em cada Rede de Ensino, os cursos oferecidos pelas Universidades e Faculdades da Região do Alto Uruguai, como também o incentivo financeiro disponível para adesão;

15.4 Incentivar, em Regime de Colaboração, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de Nível Médio e Superior dos Profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

## **META 16**

Estimular, em Nível de Pós-graduação, 65% (sessenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do Plano, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.

### **ESTRATÉGIAS:**

16.1 Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a oferta de concessão de auxílio financeiro para a Pós-Graduação dos Professores e das Professoras pertencentes ao quadro funcional;

16.2 Apoiar, em Regime de Colaboração, a formação dos Professores e Professoras das Escolas Públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da Instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

## **META 17**

Contribuir para a valorização dos Profissionais do Magistério das Redes Públicas da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

### **ESTRATÉGIAS:**

17.1 Instituir uma Comissão de Representatividade, em cada Rede de Ensino, com o intuito de discutir a equiparação do rendimento médio dos Profissionais do Magistério, aos demais Profissionais;



17.2 Implementar de forma gradativa e com as possibilidades de cada Rede de Ensino as horas de atividades previstas na Lei do Piso Nº 11.738/2008;

17.3 Apoiar, em Regime de Colaboração, ações de valorização dos Profissionais do Magistério com o objetivo de assegurar a qualidade e a satisfação do trabalho Docente.

#### **META 18**

**Contribuir, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, a existência de Plano de Carreira para os (as) Profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

18.1 Fomentar a criação de Comissões, em cada Rede de Ensino, com representatividade dos Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e implementação dos Planos de Carreira aos segmentos que ainda não dispõem;

18.2 Constituir uma Comissão Permanente, em cada Rede de Ensino, para acompanhar, avaliar e discutir alterações necessárias no Plano de Carreira dos Professores.

#### **META 19**

**Contribuir para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

## **ESTRATÉGIAS:**

19.1 Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas, sob a responsabilidade e suporte técnico de cada Rede de Ensino, garantindo a participação da Comunidade Escolar;

19.2 Assegurar a revisão do Plano de Cargos e Carreira, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, garantindo a efetivação da Lei de Gestão Democrática;

19.3 Criar, em cada Rede de Ensino, instrumentos de avaliação de Docentes e Gestores Escolares, assegurando a participação da Comunidade Escolar;

19.4 Garantir a continuidade do processo de Eleição Direta para as Equipes Diretivas, nas Redes de Ensino, conforme legislação vigente;

19.5 Incentivar e fortalecer a implantação de Grêmios Estudantis e Associação de Pais nas Escolas Municipais e Estaduais, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento, bem como fomentar sua articulação com os Conselhos Escolares;

19.6 Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação dos membros da Comunidade Escolar nos demais Conselhos de Controle Social e garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação e a qualificação dos Conselheiros;

19.7 Assegurar, em cada Rede de Ensino, a atualização dos documentos escolares (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar), assegurando a participação da Comunidade Escolar;

19.8 Fomentar, em cada Rede de Ensino, a implementação gradativa da Autonomia Pedagógica, Administrativa e Financeira das Escolas;

19.9 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação (CME), garantir espaço físico adequado, recursos financeiros, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas na Rede Escolar, com vistas ao desempenho das funções previstas;

19.10 Realizar, em Regime de Colaboração e sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, formação aos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS/FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo o fortalecimento dos Conselhos e a qualidade nas funções previstas para o cargo;

19.11 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação continuada das Equipes Diretivas e curso de formação para novos gestores;

19.12 Promover, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a gestão da educação pública afirmando a formação integral do cidadão;

19.13 Constituir o Fórum Permanente da Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

#### **META 20**

**Fiscalizar o investimento Público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

20.1 Continuar o trabalho de acompanhamento do CENSO ESCOLAR, do Plano de Ações Articuladas (PAR) e junto ao Ministério da Educação - MEC e FNDE buscar novos recursos na área de Educação e a melhor maneira de aplicá-los;

20.2 Aplicar o mínimo de 25% da receita de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos Níveis e Modalidades, conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na Lei Orçamentária Anual, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo;



20.3 Garantir no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão de suporte às metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

20.4 Dar continuidade às Audiências Públicas de acompanhamento dos recursos, conforme exige a Legislação;

20.5. Implantar, em Regime de Colaboração, o valor do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), a partir da implantação do Plano Nacional de Educação;

20.6 Garantir o financiamento da educação em todos os Níveis e Modalidades de Ensino, a alimentação, o transporte escolar, a manutenção, conservação, aquisição e construção de instalações e equipamentos necessários ao ensino, bem como recursos humanos e materiais didáticos necessários para atender demandas do Sistema Público Municipal;

20.7 Criar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando o padrão de qualidade na Educação Básica, no Sistema Público Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE FLORIANO PEIXOTO**

**Junho/2015**  
**Vigência 2015-2024**



## **SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO.....	04
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	05
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL.....	06
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	10
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
ENSINO FUNDAMENTAL.....	13
ENSINO MÉDIO.....	19
METAS E ESTRATÉGIAS.....	22
Meta 1.....	22
Estratégias.....	22
Meta 2.....	24
Estratégias.....	24
Meta 3.....	27
Estratégias .....	27
Meta 4 .....	29
Estratégias .....	29
Meta 5 .....	32
Estratégias .....	32
Meta 6 .....	33
Estratégias.....	33
Meta 7.....	35
Estratégias .....	35
Meta 8 .....	37
Estratégias.....	37
Meta 9 .....	38
Estratégias .....	38
Meta 10.....	39
Estratégias.....	39
Meta 11.....	40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

Estratégias .....	40
Meta 12.....	42
Estratégias.....	42
Meta 13.....	43
Estratégias .....	43
Meta 14.....	43
Estratégias.....	43
Meta 15.....	44
Estratégias .....	44
Meta 16.....	45
Estratégias.....	45
Meta 17.....	45
Estratégias .....	45
Meta 18.....	46
Estratégias.....	46
Meta 19.....	46
Estratégias .....	46
Meta 20.....	48
Estratégias.....	48
REFERÊNCIAS.....	50



## **APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta o texto anexo da Lei do Plano Municipal de Educação (PME) de Floriano Peixoto, discutido e elaborado entre os meses de agosto do ano de 2014 a junho do ano de 2015. A Coordenação da elaboração foi realizada pela Comissão do Plano Municipal, instituída pelo Decreto Municipal Nº 1706/14 de 18 de setembro de 2014, a qual contou com a participação, nesse processo, dos Profissionais da Educação, Unidades Escolares, Comunidade Escolar e Instituições parceiras da Educação. Dentre as atribuições da Comissão, destaca-se a discussão da Política Municipal de Educação, a partir do alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com a Minuta do Projeto de Lei do Plano de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (PEERS).

O Plano Municipal de Educação (PME), assim como o Plano Nacional, são instrumentos alinhados de planejamento das Políticas Educacionais, um documento instituído no Município a partir do disposto na Lei Federal 13.005/2014 que destaca no seu Art. 8º:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (BRASIL, 2014).

Em consonância com o princípio de Gestão Democrática da Educação, visando à participação da Comunidade Escolar e Instituições Educacionais, fomentando a discussão, análise e elaboração do texto-base, o Plano Municipal de Educação (PME) culminou nas deliberações da Conferência Municipal de Educação realizada em maio de 2015 e na aprovação do Projeto de Lei pelo Legislativo Municipal em junho de 2015.

A elaboração do texto do Plano Municipal de Educação (PME), proporcionou um movimento profícuo e participativo de planejamento educacional para a próxima década, garantindo o seu caráter de política de Estado e não de governo, o qual apresenta a realidade educacional do Território Municipal.

Sendo assim, o texto final do PME, que consta de uma caracterização geral do Município, um diagnóstico educacional, metas e estratégias alinhadas ao PNE, está inserido no esforço de fortalecer a Educação Nacional, através da superação da fragmentação e insuficiência que historicamente caracterizaram o planejamento educacional no País.



## **CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

### **IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Floriano Peixoto é um Município da Região Sul do Brasil, situado ao Norte do Rio Grande do Sul, na região do Alto Uruguai. A colonização do Município se deu principalmente, por imigrantes alemães, poloneses e italianos. O nome dado é em homenagem ao emitente Marechal Floriano Peixoto. Elevado à categoria de Município com a denominação de Floriano Peixoto, pela Lei Estadual nº 10.636, de 28/12/1995, e instalado como Sede Municipal em 01/01/1997.

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO MUNICÍPIO**

Área da Unidade Territorial (Km<sup>2</sup>): 168.428

Densidade Demográfica (hab/ Km<sup>2</sup>): 11.98

População 2010: 2.018 habitantes.

População 2014: 2.004 habitantes.

Gentílico: Florianense

Altitude: 662 metros.

Clima: Subtropical.

Temperatura Média: 18,7 °C.

Latitude Sul: 30°

Longitude Oeste: 50°

O Município de Floriano Peixoto possui como limite territorial os Municípios de:

- Centenário e Getúlio Vargas ao Norte
- Charrua ao Sul
- Sananduva ao Leste
- Getúlio Vargas ao Oeste

O Município de Floriano Peixoto tem sua economia baseada na agricultura familiar, pequenos agricultores que trabalham para o sustento familiar. As famílias são constituídas de poucos membros. Há uma preocupação com o êxodo rural em detrimento da diminuição da população, porém é um Município que procura manter a qualidade de vida dos seus Municípes com as Políticas Públicas implantadas.



## **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO EM FLORIANO PEIXOTO**

O diagnóstico situacional da Educação em Floriano Peixoto pauta-se em dados e referências que possibilitam a análise da real situação educacional. Avanços e desafios são destacados das Redes de Ensino que compõem o território e com isso se registra a caminhada realizada.

O Município de Floriano Peixoto é constituído de duas Redes de Ensino: a Rede Estadual e a Rede Municipal, ambas fazem parte da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, que tem sua sede na cidade de Erechim.

A Rede Estadual de Ensino atende o nível do Ensino Fundamental – Anos Finais e o Ensino Médio, na Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales e a Rede Municipal atende os níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, situada na zona rural do Município e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada na Sede.

A organização do atendimento dos Níveis de Ensino nas Redes Educacionais é fruto da discussão e encaminhamento coletivo, por intermédio da Prefeitura Municipal, uma vez que a realidade populacional, especialmente na faixa escolar, vem decaindo anualmente e concebe-se que esta população não deve ser disputada, mas sim atendida da melhor forma e com qualidade.

A Rede Municipal de Ensino, cuja Mantenedora é a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, segue as orientações e Diretrizes do Conselho Estadual de Educação, por não ser Sistema de Ensino, no entanto, a partir da Lei do Plano Nacional de Educação, tem um prazo para criar sua legislação, tornando a Rede em Sistema de Ensino, o qual lhe atribui a competência de elaboração e execução de Políticas Educacionais para as Instituições próprias de Ensino.

Para atender a demanda educacional no Município, nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais, há profissionais qualificados que trabalham em prol do processo de ensino e aprendizagem com qualidade, respeitando as potencialidades de cada estudante e suas diferenças.

Abaixo, descrevemos o quadro do número de Professores das duas Redes de Ensino:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

<b>DOCENTES DE FLORIANO PEIXOTO:</b>		<b>2009</b>	<b>2012</b>	<b>2015</b>
Escola Pública Municipal	Ensino Pré Escolar	04	03	05
Escola Pública Estadual	Ensino Fundamental	11	13	13
Escola Pública Municipal	Ensino Fundamental	14	13	07
Escola Pública Estadual	Ensino Médio	11	13	11

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Educacional.

Como pode-se observar, a Rede Municipal de Ensino é constituída por 12 (doze) Professoras concursadas, sendo 06 (seis) que atuam no Ensino Fundamental, 01 (uma) como Supervisora Educacional e 05 (cinco) que atendem tanto o Nível da Educação Infantil: Maternal I, Maternal II, Pré A, Pré B, quanto o Nível do Ensino Fundamental. A Rede Municipal, também, dispõe de 11 (onze) Motoristas, 01 (um) Auxiliar de Disciplina, 02 (dois) Estagiários, 01 (uma) Cozinheira, 07 (sete) Zeladoras, 01(um) Agente Administrativo, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 01 (uma) Nutricionista. Na Rede Estadual, são 17 Professores, destes 13 atuam no Ensino Fundamental e 11 no Ensino Médio.

Quanto à titulação dos Professores Públicos Municipais: há 01 (um) cargo com Magistério, 02 (dois) cargos com Magistério e Licenciatura em Pedagogia, 08 (oito) cargos com Licenciatura em Pedagogia e Especialização em área afim e (01) um cargo com Licenciatura em Geografia: Metodologia do Ensino da Geografia e Especialização na área. Nenhum Professor efetivo na Rede Municipal tem a titulação de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado). Na Rede Estadual de Ensino, a titulação dos Professores está distribuída em diferentes áreas: 02 (dois), com Magistério, 01 (um) com Pedagogia, 02 (dois) Educação Física, 03 (três) Matemática, 02 (dois) Geografia, 02 (dois) Letras, 01 (um) História, 02 (dois) Educação Artística, 01 (um) Geografia e 01 (um) Química. Ainda destes Professores, 12 (doze) possuem Especialização nas áreas que atuam. Nenhum Professor tem a titulação de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado).

As Redes de Ensino Municipal e Estadual fazem o atendimento em 03 (três) Escolas, conforme já destacado anteriormente, nos Níveis da Educação Infantil ao Ensino Médio. O quadro abaixo demonstra o número de matrículas por Nível de Ensino, no período de 2009 a 2015.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

<b>MATRÍCULAS EM FLORIANO PEIXOTO:</b>		<b>2009</b>	<b>2012</b>	<b>2015</b>
Escola Pública Municipal	Ensino Pré Escolar	19	29	47
Escola Pública Municipal	Ensino Fundamental	178	126	78
Escola Pública Estadual	Ensino Fundamental	123	93	103
Escola Pública Estadual	Ensino Médio	57	67	60

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Educacional.

Na Educação Infantil, houve uma crescente nas matrículas, isso se dá porque a Rede Municipal ampliou a faixa etária de atendimento. Já no Ensino Fundamental - Anos Iniciais vem ocorrendo uma diminuição de matrículas significativa, assim como no Ensino Médio, atendido pela Rede Estadual. O único Nível que se mantém na média de matrículas é o Ensino Fundamental – Anos Finais.

Quanto à infraestrutura das Escolas Municipais, cabe destacar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto procura atender conforme prevê a legislação e que contribua para o bom andamento dos trabalhos. Os prédios escolares possuem as condições para um bom ambiente, tanto para a realização das atividades básicas, quanto para o desenvolvimento dos estudantes. As Escolas, dentro da sua realidade apresentam acessibilidade arquitetônica e conforme as necessidades vão sendo adequados.

A Alimentação Escolar é comprada através de Licitação, Compra Direta e dos Agricultores Familiares pela chamada pública, conforme exige a Lei. Há um acompanhamento específico da profissional da nutrição, que além de acompanhar todo o Programa organiza o cardápio das Escolas Municipais e acompanha a efetivação do mesmo.

Nas duas Redes de Ensino, as Escolas, com exceção da Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, localizada na zona rural do Município, possuem uma Biblioteca com acervo atualizado tanto para atendimento aos estudantes, quanto para referência teórica dos professores. Os livros são oriundos de compras efetuadas pelas Mantenedoras, pelo Circulo de Pais e Mestres (CPM), bem como pela disponibilização do Ministério da Educação. São aderidos anualmente livros didáticos, que são disponibilizados para as Escolas Públicas, a partir do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

As Escolas Públicas Municipais não possuem Laboratório de Informática Educativa, os estudantes são atendidos no Núcleo Tecnológico Municipal por um Técnico que contribui para a utilização dos mesmos como ferramenta pedagógica. Na Rede Estadual, a Escola dispõe de Laboratório, com Banda Larga, vindo do Governo Federal, com capacidade para atender 20 estudantes.

No Município, apenas a Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto dispõe de Sala de Recurso Multifuncional para atender os estudantes com deficiência. O atendimento acontece no contra turno escolar com materiais e mobiliários adaptados as deficiências apresentadas pela Professora de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Os Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas são de extrema importância uma vez que garantem, no seu processo de elaboração, a participação de todos os envolvidos na Comunidade Escolar. Por isso é garantido, anualmente, através das Mantenedoras, a atualização dos mesmos como documento orientador das ações pedagógicas das Escolas e como um instrumento da Gestão Democrática.

No que diz respeito a Gestão das Escolas, a escolha da Direção é realizada por eleição direta, as Redes de Ensino dispõe de Conselho Escolar constituído conforme demanda a legislação vigente. Na Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales o Grêmio Estudantil é atuante, tem Estatuto e um Professor Orientador. O Conselho de Classe, outro instrumento da Gestão, é participativo, realizado trimestralmente e com o objetivo de ser um meio pedagógico.

A Gestão e o Financiamento da Educação na Rede Municipal, provém de atendimento a Legislação específica, aprovada pela Câmara de Vereadores. O orçamento é apresentado como Projeto de Lei de autoria do Executivo destinando, no mínimo 25% do orçamento geral da Prefeitura para atender as demandas da Secretaria de Educação. Desta forma, através do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, a Educação Municipal possui suas ações registradas e contempladas para execução. Com acompanhamento da Comunidade Escolar, através do Conselho do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), as ações são aprovadas para Prestação de Contas junto ao Governo Federal. O Orçamento da Educação é organizado de maneira que as ações são definidas por Lei Nacional, quanto a sua aplicabilidade. Para isso, existem algumas rubricas como: Fundo Nacional da Educação Básica, Manutenção do Desenvolvimento Educacional, Salário Educação - União, Salário Educação – Estado e Recursos Livres que precisam ser observadas no momento efetivo de sua aplicação.



## **DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Apresentamos elementos que compõem o diagnóstico de cada etapa da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino Médio, de forma a apontar os dados mais significativos para embasamento das metas e estratégias para o território municipal.

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, a partir da Constituição Federal de 1988, passa a ser compreendida como parte importante do processo de desenvolvimento da criança, que amplia o seu universo cultural, tornando-se capaz de agir com interdependência e fazer escolhas nas situações diversas. Supera-se, assim, a concepção que reduz a Educação Infantil ao preparo para o ensino.

A Educação Infantil de qualidade, como primeira etapa da Educação Básica, deve, em conjunto com os grupos familiares, assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano. Para tanto, e considerando como um direito da criança, é assegurada pelo Poder Público, como uma política básica, universalista, garantida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na LDBEN e em legislações decorrentes. Assim, as políticas básicas de caráter público para a educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade devem estar integradas, considerando-se as políticas especiais como complementares e nunca como substitutivas.

A Educação Infantil, enquanto direito de todos e com qualidade social precisa garantir a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno espectro autista e altas habilidades ou superdotação, firmada na implantação de mecanismos de atendimento educativo especial e de espaços para apoio pedagógico.

A LDBEN definiu os papéis das três esferas do Poder Público na gestão da Educação Infantil. À União e aos Estados coube estabelecer, em colaboração com os Municípios, Competências e Diretrizes Curriculares, mas foi atribuída à esfera Municipal a incumbência de garantir esse atendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

Diante disso, apresentamos a evolução da Educação Infantil no Município de Floriano Peixoto:

<b>ANO</b>	<b>Nº DE ESTUDANTES ATENDIDOS</b>
2001	23 Estudantes
2002	11 Estudantes
2003	49 Estudantes
2004	34 Estudantes
2005	32 Estudantes
2006	-
2007	22 Estudantes
2008	26 Estudantes
2009	20 Estudantes
2010	33 Estudantes
2011	40 Estudantes
2012	36 Estudantes
2013	38 Estudantes
2014	47 Estudantes
2015	47 Estudantes

Fonte: SMECD/Abril/2015

Percebe-se que desde o ano de 2001, até os dias atuais, o número de estudantes na Educação Infantil manteve-se na média, com um pequeno aumento. No entanto, cabe ressaltar que essa média (aumento) justifica-se pelo aumento da faixa etária atendida.

Tendo presente a estimativa de nascimentos, é possível prever que a demanda da Educação Infantil vai manter a sua média de atendimento, no entanto a procura maior ficará na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, que se localiza na Sede do Município.

Os quadros abaixo apresentam a estimativa de estudantes até 2020:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

ESTIMATIVA DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATÉ 2020:

ESCOLA ANITA GARIBALDI						ESCOLA FLORIANO PEIXOTO						
ANO	MI	MII	PA	PB	T	ANO	MI	MII	PA	PB	T	TG
2015	-	5	10	4	19	2015	7	8	6	6	27	46
2016	-	3	5	10	18	2016	10	10	8	6	34	52
2017	-	2	3	5	10	2017	8	10	10	8	36	46
2018	-	4*	2	3	9	2018	7*	8	10	10	35	44
2019	-	4*	4	2	10	2019	7*	7	8	10	32	42
2020	-	4*	4	4	12	2020	7*	7	7	8	29	41

\*Considerando estimativa de nascimento e tendo presente que não é obrigatória a matrícula nas turmas de Creche.  
Fonte: SMECD/Abril/2015

Cabe destacar que o número estimado de estudantes na Educação Infantil nas duas Escolas consideram Comunidades no entorno das Escolas. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi são atendidas as seguintes Comunidades: Rio Ligeiro Alto, Rio Ligeiro Baixo, Linha Jacutinga, São Lourenço, Boa Esperança, Rio do Peixe ( a Leste do Rio Pirassucê) e Linha Frederica. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, são atendidas além da Sede, as Comunidades: Vanini, Rosário, São Miguel, Santo Alberto, São João da Usina, Usina Evangélica, Betiol, Rio do Peixe (a Oeste do Rio Pirassucê).

Pode-se dizer que o Município de Floriano Peixoto no que diz respeito ao atendimento da Educação Infantil, consegue atingir a Meta prevista no Plano Nacional que destaca a “universalização, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE”.

No entanto, há um grande desafio diante da implementação da Educação em Tempo Integral, seja pela necessidade de adequação da estrutura física, seja pela logística, uma vez que a maioria dos estudantes são da zona rural. Devido ao número de estudantes, não está prevista novas construções de prédios escolares, mas sim reforma e aumento do número de salas das Escolas existentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

Nessa perspectiva, faz-se necessário um planejamento, considerando cada especificidade e o caminho a percorrer durante a vigência do Plano, sem desconsiderar o Regime de Colaboração com o Estado e o apoio técnico e financeiro da União, através dos Programas em vigência e de outros que contribuam no atendimento das demandas.

É preciso continuar avançando, não só na oferta das vagas, mas também na qualidade do atendimento da Educação Infantil. Desenvolver Políticas Educacionais para essa Etapa deve ser um processo contínuo, de modo que as metas previstas sejam alcançadas.

## **ENSINO FUNDAMENTAL**

O Ensino Fundamental recebeu esta nomenclatura na Lei e Diretrizes Básicas da Educação Nacional - LDBEN, Lei 9.394/1996, revelando uma significativa mudança de sentido conceitual. Os termos: “primário” e “primeiro grau” carregam uma visão propedêutica e hierárquica, enquanto o termo: “fundamental” traz um sentido de etapa indispensável, em conformidade com o conceito de Educação Básica. Apesar de ser a Etapa de maior visibilidade e presença na legislação em termos de obrigatoriedade e gratuidade, pouco saiu do papel antes das últimas décadas do século passado, com um lento processo de ampliação, atingindo nove anos de duração apenas no século atual. (PEERS, 2014).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, prevê a oferta de Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria. A garantia desse direito subjetivo é básica na formação do cidadão, pois de acordo com o artigo 32 da LDBEN, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Para tanto, há que se promover a continuidade do processo de democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência com sucesso do estudante na Escola – princípio constitucional previsto no Art. 206, Inciso VII, proporcionando a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza. Faz-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do Ensino Fundamental, visando à sua total universalização.

A realidade do Município de Floriano Peixoto, com as duas Redes de Ensino proporcionam o atendimento total dos seus municípios, uma vez que o número populacional não se compara a um Município de grande porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

Atualmente o Município conta com 03 (três) Escolas para esse atendimento, 02 (duas) na Sede, sendo uma Municipal e outra Estadual e 01 (uma) no interior pertencente a Rede Municipal:

- Escola de Ensino Fundamental Anita Garibaldi (Municipal – Interior)
- Escola de Ensino Fundamental Floriano Peixoto (Municipal – Sede)
- Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales (Estadual – Sede)

As Redes de Ensino tem gradativamente avançado na qualificação da educação, consolidando um trabalho que contribua na formação do estudante como sujeito e cidadão de uma sociedade, bem como buscam realizar uma educação de qualidade social.

Tendo presente o baixo número populacional, há uma preocupação na Rede Municipal frente ao atendimento no Ensino Fundamental, por isso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fez uma estimativa para os próximos cinco anos visualizando as duas Escolas pertencentes a Rede.

**ESTIMATIVA DE ESTUDANTES: EMEF FLORIANO PEIXOTO**

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>							
<b>ANO</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>Total</b>	<b>Total Geral</b>
2015	7	13	9	12	8	49	76
2016	6	7	13	9	12	47	81
2017	6	6	7	13	9	41	77
2018	8	6	6	7	13	40	75
2019	10	8	6	6	7	37	69
2020	10	10	8	6	6	40	69

Fonte: SMECD/Abril/2015

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, além de atender a Sede do Município, atende também as seguintes Comunidades: Vanini, Rosário, São Miguel, Santo Alberto, São João da Usina, Usina Evangélica, Betiol, Rio do Peixe (a Oeste do Rio Pirassucê).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

ESTIMATIVA DE ESTUDANTES: EMEF ANITA GARIBALDI:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>							
<b>ANO</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>	<b>5º</b>	<b>T</b>	<b>Total Geral</b>
2015	7	4	7	7	6	31	50
2016	4	7	4	7	7	29	47
2017	10	4	7	4	7	32	42
2018	5	10	4	7	4	30	39
2019	3	5	10	4	7	29	39
2020	2	3	5	10	4	24	36

Fonte: SMECD/Abril/2015

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi ainda atende outras Comunidades: Rio Ligeiro Alto, Rio Ligeiro Baixo, Linha Jacutinga, São Lourenço, Boa Esperança, Rio do Peixe ( a Leste do Rio Pirassucê), Linha Frederica.

ESTIMATIVA DO TOTAL DE ESTUDANTES ATÉ 2020 – ENSINO FUNDAMENTAL

<b>ANO</b>	<b>Total Floriano Peixoto</b>	<b>Total Anita Garibaldi</b>	<b>Total Geral</b>
2015	76	49	125
2016	81	47	128
2017	77	42	119
2018	75	39	114
2019	69	39	108
2010	69	36	105

Fonte: SMECD/Abril/2015

Com esta previsão, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto visualiza uma queda de 20 (vinte) estudantes em cinco anos. Para uma Rede que não tem perspectiva de aumento populacional, mas sim de êxodo, o quadro é preocupante, não no sentido de atendimento com qualidade, mas de sustentabilidade e de sobre de recursos humanos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Diante deste contexto, sabe-se que é preciso garantir, não só o acesso a esses estudantes, mas também criar mecanismos para a sua permanência e para seu sucesso escolar. No entanto, apesar dos esforços da Rede Municipal de Ensino para o acesso e a permanência do estudante na Escola, preocupa a todos os envolvidos com o Ensino Fundamental os abandonos e desistências que ocorrem. Por isso, há um trabalho eficaz da Rede de Apoio à Escola – RAE, que visa o fomento de ações que proporcionem a efetiva garantia do direito à educação e do dever de educar, mobilizando as Comunidades locais. Não havendo sucesso no retorno do estudante à Escola, a Equipe Diretiva encaminha a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI).

A tabela abaixo apresenta a Taxa de Rendimento do Ensino Fundamental do ano de 2013, nas duas Redes de Ensino:

TAXA DE RENDIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL – RS 2013

<b>Escola</b>	<b>Dependência Administrativa</b>	<b>Taxa de Aprovação</b>	<b>Taxa de Reprovação</b>	<b>Taxa de Abandono</b>
Anita Garibaldi	Municipal	97,4	2,6	0,0
Floriano Peixoto	Municipal	100	0,0	0,0
Campos Sales	Estadual	94,5	4,4	1,1

FONTE: SEDUC/RS

Os dados apresentam na Rede Municipal uma diferenciação, pois enquanto que em uma Escola tem zero de taxa de abandono e reprovação, na outra apresenta uma taxa de 2,6 de reprovação. Destaca-se que a realidade das duas Escolas se diferencia, pois uma é da zona rural e outra da urbana, no entanto, são necessárias estratégias de acompanhamento deste índice, ressaltando-se que estas taxas são do ano de 2013.

Na obstante, outras Políticas são necessárias, o Ensino Fundamental, precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno espectro autista, altas habilidades ou superdotação, no Ensino Regular, seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados. (PEERS, 2014). Nesse sentido, conforme já destacado anteriormente, a Rede Municipal, dispõe desse atendimento, com a inclusão de estudantes com deficiência e o atendimento em Sala de Recurso Funcional.



Na perspectiva de manter um bom índice no processo de alfabetização e garantir que a quinta meta do Plano Nacional de Educação “*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental*”, seja alcançada e com objetivo de buscar o alcance do direito à educação como inalienável ao ser humano, as Rede Municipal aderiu, em 2013, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o qual é um compromisso formal assumido junto ao Governo Federal, Estados e Municípios, para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 anos de idade, ao final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

No PNAIC apoia-se em quatro eixos de atuação: a) formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo; b) materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais; c) avaliações sistemáticas; d) gestão, mobilização e controle social.

Na Rede Municipal, no ano de 2013, participaram das formações do Pacto: 17 professores, 01 Orientadora de Estudos e 01 Coordenadora Local. Já no ano de 2014, participaram, 12 professores, 01 Orientadora de Estudos e 01 Coordenadora Local.

A avaliação dos professores que participaram do PNAIC é muito positiva, referendam que o processo de formação ajuda a retomar concepções e metodologias que contribuem na melhoria do fazer pedagógico. As atividades propostas, com objetivo de aplicação na prática possibilitaram inovações e dinamismo no cotidiano.

No que diz respeito a meta seis (06) do PNE “*Oferecer, em Regime de Colaboração, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica*”, as Redes de Ensino ainda devem percorrer um longo caminho, pois nenhuma Escola dispõe de turno em Tempo Integral, devido a logística e a adequação da estrutura física. Será necessário estabelecer um plano de ações para que gradativamente essa meta possa ser alcançada.

Em relação a meta sete (07) do PNE que destaca “*Fomentar, no âmbito das respectivas Redes de Ensino, a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)*” e sabendo-se que o desempenho nas avaliações nacionais e internacionais, apesar das muitas críticas e problematizações feitas sobre avaliações padronizadas aplicadas sobre grandes territórios com profundas desigualdades sociais e diversidades culturais, indica uma escolarização com níveis insuficientes de aprendizagem, (PEERS, 2014) o Município de Floriano Peixoto apresenta uma diferenciação entre as duas Redes de Ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

O quadro abaixo apresenta a realidade da Rede Municipal de Ensino, que atende até o 5º Ano do Ensino Fundamental.

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL**

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
FLORIANO PEIXOTO		5.1	5.4	6.0	***		5.3	5.6	5.9	6.1	6.3	6.6	6.8

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado  
Fonte: INEP/MEC

Percebe-se que o índice do ano de 2011, atinge a meta projetada para 2013, no entanto, neste ano, a Rede Municipal não realizou a Prova do Ideb porque não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado, pois não tinha 20 estudantes na turma. Fazendo uma análise do ano de 2011, pode-se dizer que a Rede Municipal consegue realizar um bom trabalho no que diz respeito ao processo ensino aprendizagem.

A Rede Estadual de Ensino, que atende o Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano, mais o Ensino Médio, pelos índices não está conseguindo avançar. Tanto no ano de 2009, quanto no ano de 2011, o Ideb observado ficou abaixo da meta projetada, conforme pode-se observar no quadro abaixo:

**REDE ESTADUAL DE ENSINO - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
FLORIANO PEIXOTO		4.9	3.7	5.0	5.1		5.0	5.2	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5

Fonte: INEP/MEC

A Rede Estadual de Ensino verificando essa situação, desenvolveu um plano de ação através do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, junto ao Ministério da Educação, com o objetivo de sanar essa dificuldade e avançar frente ao nível de aprendizagem. Para isso, diferentes atividades foram previstas: Formação de Professores, Oficinas Pedagógicas, Seleção de Recursos Didáticos e Pedagógicos, Relação com as Famílias, dentre outros.

Não há na realidade Educacional do Município nenhuma Política Específica para a Educação de Jovens e Adultos. São apresentadas diferentes estratégias no Plano Municipal de Educação para a



efetivação das Metas previstas no PNE. A busca da demanda e o mapeamento do público alvo deverá ser uma ação conjunta de modo a garantir a educação para todos.

Diante do contexto que se apresenta o Ensino Fundamental, é essencial que se mantenham Políticas de atendimento com qualidade, bem como se promovam ações de reestruturação dos currículos e das propostas pedagógicas, de modo que a realidade Educacional Municipal se fortaleça e possa cumprir seu papel social.

## **ENSINO MÉDIO**

O Ensino Médio, tal como o Ensino Fundamental em relação ao Ensino de 1º Grau, foi uma nomenclatura exarada a partir da LDBEN, para substituir o Ensino de 2º Grau, carregando igualmente uma mudança de paradigma, se constituindo em última etapa da Educação Básica e estabelecida como direito. A Ementa Constitucional 59/2009, ao tornar obrigatória a escolaridade dos quatro aos 17 anos de idade, articulada com as ações de correção do fluxo, estabelece, de certa forma, a obrigatoriedade desta etapa de forma progressiva para a população em idade consoante com a escolaridade adequada.

A redemocratização do país, configurada na Constituição Federal de 1988, trouxe avanços significativos ao campo da educação, porém permanece a disputa entre a racionalidade econômica do setor privado, com a lógica de mercado, e princípios republicanos de gestão social e afirmação de direitos sociais, que intervêm fortemente na constituição de uma identidade para o Ensino Médio como última etapa da Educação Básica (COHN, 2004). A ênfase na construção de “competências” em detrimento da apropriação de conhecimentos é um exemplo da tentativa de ajuste da educação ao modelo de mercado.

Há iniciativas de muitos setores da sociedade na afirmação de um projeto de redefinição do Ensino Médio, ancorado nos pressupostos da formação integral, superando a dicotomia entre formação geral, cultura e formação para o trabalho. A integração do Ensino Técnico ao Ensino Médio, o FUNDEB e as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, através do Parecer 05/2011 e da Resolução 02/2012 do CNE/CEB são importantes marcos nesse sentido.

Em Nível Nacional, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), foi lançado o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), cujo documento orientador, de 2013, aponta a Ementa Constitucional 59/2009, a Meta 3 do PNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o



Ensino Médio como orientadoras do redesenho curricular proposto para o Programa. Também é importante referir o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM), nos moldes do PNAIC, que, em regime de colaboração, traz o apoio técnico e financeiro da União para a formação docente e materiais pedagógicos para as Escolas das Redes Públicas de Ensino. (PEERS, 2014).

Como desafios para esta etapa, com qualidade social, se pode citar sua universalização, tanto para a população em idade própria como para jovens e adultos de mais idade que a ela não tiveram acesso; há que se superar, guardadas a diversidade e modalidades necessárias ao atendimento das demandas, a desigualdade na oferta, em termos de qualidade. As taxas de desperdício – reprovação e abandono – também se constituem em obstáculos, articulados a um índice ainda desfavorável em relação à taxa líquida.

Além desses elementos, há a necessidade urgente de reformas curriculares que imprimam as necessidades e características da cultura juvenil, em suas diferentes manifestações, à formação integral e integrada e uma lógica avaliativa emancipatória, calcada na perspectiva do direito, afirmando a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, princípio orientador para toda a Educação Básica.

Considerando a responsabilidade dos Entes Federados definida na Constituição Federal e na LDBEN, bem como a proporção significativamente superior pela Rede Estadual de Ensino, é importante referir que a mesma empreendeu uma Reestruturação Curricular a partir de 2011 (SEDUC-RS, 2011), com base em uma análise diagnóstica que destacou a situação preocupante do Estado nesta etapa da Educação Básica, quanto aos índices de acesso e aproveitamento, figurando entre os piores do país. Também foram destacadas as condições precárias de infraestrutura das escolas, a fragmentação curricular, a falta de valorização dos profissionais em educação.

A referida reorganização implementou o Ensino Médio Politécnico, com a ampliação da carga horária. No currículo, se enfatizou a Dimensão da Politecnia, com a articulação das áreas do conhecimento e suas tecnologias com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, visando à construção do conhecimento inserido na formação para a vivência cidadã. A relação teoria prática é privilegiada na organização curricular por meio de seminários integrados e projetos de pesquisa, possibilitando a construção de projetos de vida para a inserção qualificada e crítica na sociedade e no mundo do trabalho. Como princípios orientadores, foram definidos a indissociabilidade da relação parte-todo e entre teoria-prática na compreensão dos fenômenos, o reconhecimento dos saberes construídos nas práticas sociais, a avaliação emancipatória e a pesquisa como referencial teórico-metodológico na apropriação dos conhecimentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

Em Floriano Peixoto, a Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales, que atende o Ensino Médio, com 60 estudantes, aderiu ao Ensino Médio Politécnico, o qual desencadeou uma reestruturação curricular, na perspectiva da melhoria do ensino.

A tabela abaixo, retrata o Índice de Aprovação, Reprovação e Abandono no Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Médio Campos Sales:

TAXA DE RENDIMENTO – ENSINO MÉDIO – RS 2013

<b>Município</b>	<b>Dependência Administrativa</b>	<b>Taxa de Aprovação</b>	<b>Taxa de Reprovação</b>	<b>Taxa de Abandono</b>
Floriano Peixoto	Estadual	97,2	0,0	2,8

FONTE: SEDUC/RS

Segundo dados do INEP/MEC (2013), a Escola apresentou uma taxa de 97,2 de aprovação e 0,0 de reprovação um índice considerado bom frente o contexto apontado das Escolas Estaduais, no entanto tem 2,8 de taxa de abandono. Com isso, volta-se a grande questão de que não basta ter acesso, mas garantir estratégias de permanência.

No Município de Floriano Peixoto, a realidade Educacional não constitui na Educação Básica o Ensino Profissional, a única que Escola que atende o Ensino Médio, não dispõe desse atendimento. Também, cabe destacar que no Município não é oferecido o Ensino Superior, mas são disponibilizados incentivos para que os municípios possam continuar seus estudos, pós Ensino Médio em uma das Faculdades/Universidades pertencentes a Região do Alto Uruguai, mais precisamente na cidade de Getúlio Vargas e Erechim.

Por fim, destaca-se um grande desafio nacional para toda a Educação Básica, a fim de se igualar tardiamente a um processo mundial: a expansão não só prevista em termos de anos de escolarização obrigatória na Ementa Constitucional 59/2009, mas em termos de tempo de permanência na Escola, ou seja, tempo integral, a partir de uma concepção de Educação Integral, que não cumpra uma lógica de “mais do mesmo”, mas revitalize o currículo numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer.



## **METAS E ESTRATÉGIAS**

### **META 1**

**Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.**

### **ESTRATÉGIAS:**

1.1 Manter e ampliar parcerias de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o atendimento da Educação Infantil;

1.2 Manter, ampliar e adequar espaços para o atendimento da Educação Infantil, respeitando os Padrões Nacionais de Qualidade e garantindo a acessibilidade arquitetônica, conforme a legislação vigente;

1.3 Contribuir, a fim de garantir que ao final do Plano Nacional de Educação (PNE), seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.4 Tornar público, periodicamente, a oferta do atendimento da Educação Infantil, especialmente de creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta;

1.5 Assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o atendimento na Educação Infantil, como também a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar;

1.6 Participar da avaliação da Educação Infantil, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos



pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Elaborar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste Plano Municipal de Educação, a Política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas sugestões dos Referenciais Curriculares e nas normas complementares da Rede de Ensino;

1.8 Adequar, conforme a necessidade, a estrutura física, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e garantindo a acessibilidade a todas às pessoas com deficiência;

1.9 Garantir, que as Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil elaborem e atualizem, com a participação da Comunidade Escolar, seus Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Escolares, de acordo com a legislação vigente;

1.10 Realizar acompanhamento e supervisão nas Escolas que atendem a Educação Infantil, visando apoio administrativo e pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais;

1.11 Assegurar a continuidade da formação dos Professores que atuam na Educação Infantil, bem como incentivar a formação de Nível Superior e Pós-Graduação Latu e Stricto Sensu, com a colaboração da União, do Estado, das Universidades e das Organizações Não- Governamentais;

1.12 Estabelecer parcerias para a execução de Programas de formação no Município, preferencialmente em articulação com Instituições de Ensino Superior, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, para a atualização permanente e o aprofundamento dos profissionais que atuam na Educação Infantil;

1.13 Manter e aprimorar o trabalho da Rede de Apoio à Escola (RAE) nas Escolas Públicas Municipais, de maneira que seja garantido o atendimento e a qualidade na Educação Infantil;

1.14 Aprimorar, em parceria com a Secretaria da Saúde, o Programa Saúde na Escola (PSE) nas Escolas Públicas Municipais, de forma a trabalhar a prevenção e a qualidade de vida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

1.15 Garantir às crianças atendidas na Educação Infantil, um trabalho pedagógico voltado à ludicidade, aliando o cuidar e o educar e oportunizando o desenvolvimento integral e respeitando as diferenças de cada um, conforme legislação vigente;

1.16 Manter e dar continuidade, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, a inclusão de pais com filhos entre 0 e 3 anos nos programas de orientação, formação e encaminhamentos nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

1.17 Garantir, conforme a necessidade, profissional auxiliar nas Escolas Municipais que atendem a Educação Infantil, para as crianças com deficiência, durante a vigência deste PME;

1.18 Implantar, progressivamente, em Regime de Colaboração, o atendimento em Tempo Integral à Educação Infantil, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.19 Assegurar espaço e tempo para reuniões de estudos e planejamento pedagógico nas Escolas que atendem a Educação Infantil aos Profissionais de Educação;

1.20 Assegurar a representatividade dos Professores que atuam na Educação Infantil em estudos e revisão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal adequando-o à legislação vigente.

## **META 2**

**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.**

## **ESTRATÉGIAS:**

2.1 Assegurar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos obrigatório com início aos seis anos de idade, considerando a data base, implementando as condições para seu desenvolvimento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

2.2 Incentivar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, conforme o Plano Nacional de Educação;

2.3. Assegurar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do Ensino Fundamental, de modo que seja reduzida a taxa de repetência e evasão escolar, garantindo efetiva aprendizagem e o sucesso escolar durante o período de vigência deste Plano;

2.4 Oferecer, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, Programas de qualificação do atendimento e do processo ensino aprendizagem, em parceria com os demais Entes Federativos, Universidade e Comunidade Escolar;

2.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino que todas as Escolas avaliem e atualizem anualmente seus Projetos Políticos Pedagógicos, seus Regimentos Escolares e seus Planos de Atividades e Estudos, com observância nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e na legislação vigente;

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial nos Anos Iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.8 Desenvolver instrumentos de avaliação, a fim de garantir a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, bem como estimular as Escolas a desenvolverem práticas pedagógicas inovadoras e eficientes.

2.9 Assegurar o atendimento dos estudantes, considerando a legislação vigente, atendendo ao cumprimento dos dias letivos e a carga horária anual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

- 2.10 Assegurar um ensino que respeite as diferenças individuais e as peculiaridades da Comunidade Escolar na dimensão da Educação Inclusiva;
- 2.11 Garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, Transtorno Espectro Autismo (TEA), Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, articulando os encaminhamentos necessários;
- 2.12 Ampliar e adequar, conforme a necessidade, a infraestrutura das Escolas de Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente;
- 2.13 Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da Escola, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar;
- 2.14 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a Escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das Escolas do Campo e das Comunidades Indígenas e Quilombolas;
- 2.15 Desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.16 Fortalecer, sob a responsabilidade de cada Sistema de Ensino, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de Transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.17 Apoiar o desenvolvimento e estímulo a atividades e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do Desporto Nacional e de desenvolvimento Esportivo Nacional;



2.18 Apoiar a relação das Escolas com Instituições e Movimentos Culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.19 Oferecer, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e Concursos Nacionais.

### **META 3**

**Universalizar, em regime de colaboração, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **ESTRATÉGIAS:**

3.1 Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, os processos de reestruturação curricular do Ensino Médio, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2 Incentivar as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação – CNE, do Conselho Estadual de Educação, quanto à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste Nível de Ensino, com vistas a garantir formação Básica Comum;

3.3 Incentivar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base nacional Comum Curricular do Ensino Médio, conforme o Plano Nacional de Educação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

3.4 Incentivar, em Regime de Colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 Fomentar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a partir da aprovação do Plano, Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 Incentivar processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica, visando ao alcance da meta em cada Escola, até a vigência deste Plano;

3.7 Fomentar o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as suas características interesses e necessidades;

3.8 Apoiar, na vigência deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações compartilhadas quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da Escola, em colaboração com as famílias e com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e Juventude;

3.9 Apoiar a construção de estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da Escola, em articulação com as famílias, os serviços de Assistência Social, Saúde e Proteção à Adolescência e à Juventude;

3.10 Incentivar, em Regime de Colaboração, Programas de Educação e de Cultura para a população jovem da zona urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com o foco na qualificação social e profissional para aqueles que estejam com defasagem no fluxo escolar ou os que estão afastados da Escola, estimulando a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e artístico-culturais, respeitando a identidade de gênero, a orientação



sexual e os direitos humanos;

3.11 Incentivar, em Regime de Colaboração, a oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e do Município, os mecanismos que garantam o acesso e a frequência dos jovens à Escola, especialmente os beneficiários dos programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como em situação de vulnerabilidade social, através das redes de atendimento, Conselhos Tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.13 Fomentar, pelas Mantenedoras das Redes de Ensino, que, em cinco (5) anos, pelo menos 50% e, em dez (10) anos, a totalidade das Escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3.14 Adaptar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, prédios escolares com acessibilidade vertical e horizontal, durante a vigência deste Plano.

#### **META 4**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

4.1. Informar e fiscalizar o repasse do FUNDEB referente a matrículas de estudantes que recebem o



Atendimento Educacional Especializado e frequentam o Ensino Regular Comum da Rede Pública;

4.2 Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, que no Ensino Regular Comum, onde houver a inclusão de crianças, adolescentes e jovens com deficiências múltiplas que não possuem autonomia na alimentação, higiene, locomoção e Transtorno Espectro Autista (TEA), tenha um monitor/professor para atuar junto com o professor regente;

4.3 Oferecer, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes de Ensino, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas habilidades ou Superdotação, conforme legislação vigente;

4.4 Promover ações e criar mecanismos para a transformação da Escola em um espaço significativo de aprendizagem, respeitando as diferenças e assegurando o paradigma de Educação Inclusiva;

4.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a curto e médio prazo adaptações arquitetônicas necessárias nas Escolas, objetivando a real acessibilidade em todos os Níveis e Modalidades;

4.6 Ampliar, quando necessário, em Regime de Colaboração, e qualificar ao longo da vigência deste PME, as Salas de Recursos Multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva;

4.7 Assegurar no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas a Modalidade de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo o direito de todos os estudantes de compartilhar um mesmo espaço escolar, a organização de um currículo que favoreça a aprendizagem e que estimule transformações pedagógicas das Escolas, visando à atualização das práticas como meio de atender às necessidades dos estudantes, sem discriminação de qualquer natureza;

4.8 Estabelecer articulação intersetorial entre os Órgãos e Políticas Públicas de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação em todos os Níveis e Modalidades de Ensino, oferecidos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

pela Rede Pública Municipal de Ensino;

4.9 Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Conselho Tutelar busca ativa de público em idade escolar com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação;

4.10 Assegurar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, planejamento e execução de formação continuada na perspectiva da Educação Especial, aos Professores que atuam nas Escolas Públicas;

4.11 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, quando houver necessidade, instrutores e intérpretes de Libras e letores para pessoas cegas, no Ensino Regular Comum;

4.12 Assegurar, em Regime de Colaboração, conforme necessidades, o transporte escolar adaptado para os estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino;

4.13 Assegurar ações, em parceria com a Saúde Pública ou Instituições especializadas, que garantam assistência efetiva ao estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, estabelecendo parcerias com profissionais da área da Saúde, como: Psicólogos, Fonoaudiólogos, Psicopedagogos, Pediatras, Neuropediatras, Neurologistas, Fisioterapeutas;

4.14 Garantir aos estudantes o acesso as diferentes tecnologias digitais e serviços de acessibilidade, para melhoria do processo ensino-aprendizagem, nas Escolas Municipais, em parceria com União e Estado;

4.15 Disponibilizar, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes e das Instituições de Ensino, sempre que necessário, os recursos pedagógicos que facilitem a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação;



4.16 Garantir os recursos necessários para a implementação de Políticas de Inclusão Escolar, sob a responsabilidade das Mantenedoras das Redes de Ensino;

4.17 Garantir a oferta da Educação Inclusiva, vedada a exclusão do Ensino Regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em parceria com União e Estado;

4.18 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação.

## **META 5**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.**

### **ESTRATÉGIAS:**

5.1 Apoiar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.2 Incentivar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação; considerando as suas particularidades;

5.3 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.4 Apoiar a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino



Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização;

5.5 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de Pós-Graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 Aderir os instrumentos de avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as Escolas, de cada Rede de Ensino, a criarem os seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

## **META 6**

**Oferecer, em Regime de Colaboração, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Escolas Públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.**

## **ESTRATÉGIAS:**

6.1 Assegurar, em Regime de Colaboração com a União e o Estado, de forma gradativa, a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na Escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser gradativamente igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores preferencialmente em uma única Escola;

6.2 Garantir, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a adequação de espaços físicos, de mobiliário e equipamentos, das Escolas Municipais, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e do cuidar, orientadas pela função da Escola de promoção da formação



integral;

6.3 Instituir, em Regime de Colaboração, programa de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas, por meio da adequação de espaços físicos e equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

6.4 Promover a articulação das Escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos disponíveis no Município para a efetivação da Educação em Tempo Integral;

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das Escolas da Rede Pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com as Redes de Ensino;

6.7 Oportunizar, gradualmente, diante da realidade apresentada, em Regime de Colaboração, às Escolas do Campo e de Comunidades Indígenas e Quilombolas a oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8 Incentivar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na Escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.9 Assegurar, em Regime de Colaboração, aos estudantes em Tempo Integral das Escolas Públicas, no mínimo duas refeições/dia, atividades de acompanhamento pedagógico, prática esportiva, recreativa, atividades artísticas, culturais e de iniciação científica e profissional;

6.10 Organizar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral, contemplando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em Tempo Integral;

6.11 Apoiar a qualificação do atendimento em Tempo Integral para pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado – AEE complementar e suplementar ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria Escola ou em



Instituições Especializadas;

6.12 Garantir, sob a responsabilidade de cada Mantenedora, a formação continuada dos professores que atendem os estudantes em Tempo Integral.

## **META 7**

**Fomentar, no âmbito das respectivas Redes de Ensino, a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica):**

### **REDE MUNICIPAL 5º ANO**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FLORIANO PEIXOTO	5.1	5.4	6.0	***		5.3	5.6		5.9	6.1	6.3	6.6	6.8

\*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado  
Fonte: INEP/MEC

### **REDE ESTADUAL 9º ANO**

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FLORIANO PEIXOTO	4.9	3.7	5.0	5.1			5.0	5.2	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5

Fonte: INEP/MEC

## **ESTRATÉGIAS:**

7.1 Planejar ações que contribuam para que cada Rede de Ensino atinja e/ou eleva as médias projetadas do Índice de desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para melhorar o fluxo Escolar e da Aprendizagem;

7.2 Criar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, instrumentos de diagnóstico de acompanhamento individual da aprendizagem, para superar as dificuldades e avançar no processo educacional;



7.3 Garantir a atualização das Matrizes Curriculares das Redes de Ensino em consonância com a Base Nacional Comum, adequando para a realidade local;

7.4 Atualizar ações através do PAR (Plano de Ações Articuladas) o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoios escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física do Sistema Escolar;

7.5 Incentivar, em cada Rede de Ensino, a criação de instrumentos de avaliação que oriente as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6 Assegurar que todos os estudante da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória tenham transporte gratuito, com financiamento compartilhado dos Entes Federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da cada situação local;

7.7 Garantir que os equipamentos e recursos tecnológicos digitais sejam atualizados e sejam utilizados na ação pedagógica em todas as Escolas Públicas da Educação Básica, inclusive garantindo acesso a internet;

7.8 Assegurar, em Regime de Colaboração, programas e ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino;

7.9 Garantir, em cada Rede de Ensino, políticas de combate à violência na Escola, proporcionando formações continuadas para Educadores em relação à violência doméstica, sexual e fortalecer as parcerias intersetoriais para fomentar este trabalho;



7.10 Assegurar o cumprimento da legislação vigente que define a obrigatoriedade da Educação das relações Étnicos Raciais no Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no âmbito das Redes de Ensino;

7.11 Promover, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.12 Informatizar gradativamente a gestão nas Escolas Públicas e na Secretaria Municipal e Estadual de Educação, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das Secretarias de Educação;

7.13 Discutir e definir, em cada Rede de Ensino, mecanismos que propiciem ao Professor ter conhecimento das especificidades de cada avaliação externa, de modo a compreender e utilizar os resultados das mesmas, como suporte para diagnóstico e aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

## **META 8**

**Elevar, em Regime de Colaboração, a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

## **ESTRATÉGIAS:**

8.1 Realizar busca ativa de jovens fora da Escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com áreas de Assistência Social, Saúde e Cidadania, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino;



8.2 Desenvolver estudos específicos com base nos dados levantados pelos órgãos competentes, para constatar o grau de escolarização do segmento populacional considerado, a fim de garantir a continuidade dos estudos;

8.3 Assegurar, na vigência deste Plano, programas e estratégias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.4 Propor Programas, em Regime de Colaboração, para atendimento de Jovens e Adultos nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, como forma de garantir a permanência e o avanço do segmento populacional considerado, bem como a disponibilidade de espaços descentralizados para populações do campo, da região de menor escolaridade, mais pobres e negros;

8.5 Proporcionar, através de parcerias, acesso gratuito a Exames de Certificação da Conclusão do Ensino Fundamental e Médio, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino.

## **META 9**

**Elevar, em Regime de Colaboração, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimo por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, contribuir para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

## **ESTRATÉGIAS:**

9.1 Garantir, em Regime de Colaboração, se houver demanda, a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 Desenvolver um mapeamento por meio de censo educacional, da população analfabeta e dos Jovens e Adultos, com Ensino Fundamental e Médio, para incentivar a frequência em Cursos de



Educação de Jovens e Adultos;

9.3 Buscar convênios ou parcerias com Instituições Públicas ou Privadas, até o final deste Plano, se houver a demanda, para a oferta da inclusão digital e a capacitação tecnológica dos estudantes atendidos nos Programas de Alfabetização;

9.4 Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, psicológico e psiquiátrico, em articulação com os setores da Saúde, Cidadania e Assistência Social;

9.5 Considerar, se houver demanda, na criação e implementação das Políticas Públicas de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas Escolas.

## **META 10**

**Oferecer, em Regime de Colaboração, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.**

## **ESTRATÉGIAS:**

10.1 Realizar levantamento das demandas profissionais do Município e das aspirações dos estudantes para nortear a oferta de cursos, em parceria com diferentes Instituições;

10.2 Criar e expandir, se houver demanda, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e a conclusão da Educação Básica dos mesmos;



10.3 Buscar parcerias e convênios com Instituições Públicas e Privadas, se houver demanda, para a oferta de cursos de iniciação profissional, que contribuam para garantir o acesso, bem como ações que garantam a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à iniciação profissional;

10.4 Assegurar, na vigência deste Plano, se houver demanda, aos Jovens e Adultos com deficiência, Transtorno Espectro Autista – TEA, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, a elevar a escolaridade por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à iniciação profissional;

10.5 Garantir, se houver demanda, através de parceria entre o Poder Público Municipal e as Instituições Públicas e Privadas que ofertam a Educação Profissional, o fomento para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das Redes Públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6 Fomentar, quando houver demanda, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerar as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na Modalidade de Educação a distância.

## **META 11**

**Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento Público.**

### **ESTRATÉGIAS:**

11.1 Apoiar, na Região do Alto Uruguai, a elaboração do planejamento de expansão da oferta das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais de forma a ampliar o quantitativo de vagas especialmente na Rede Federal de Ensino;



11.2 Divulgar a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Redes de Ensino;

11.3 Apoiar a ampliação das matrículas da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio para as populações do campo, os povos indígenas e as comunidades quilombolas, assegurando o atendimento, em Instituições Públicas e Privadas, aos beneficiários de programas de assistência social, complementação de renda e economia solidária;

11.4 Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas Entidades Públicas e Privadas de formação profissional de atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, com atuação na Modalidade;

11.5 Apoiar a expansão de estágios na Educação Profissional e no Ensino Médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;

11.6 Apoiar, em Regime de Colaboração, a avaliação institucional das Escolas de Educação Profissional, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;

11.7 Fomentar a implementação das políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da SEDUC - RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio Profissionalizante;

11.8 Apoiar as Políticas visando à superação das desigualdades étnico raciais e regionais no acesso e na permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Setor Público e Privado.



## **META 12**

**Elevar a taxa bruta da matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população entre 18 (dezoito) e 24 (vinte quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

### **ESTRATÉGIAS:**

12.1 Estabelecer o diálogo entre a Educação Básica, em especial o Ensino Médio, e as Instituições de Educação Superior da Região do Alto Uruguai;

12.2 Incentivar e apoiar a implementação de cursos públicos preparatórios ao ingresso na Educação Superior;

12.3 Fomentar a participação dos estudantes do 3º Ano do Ensino Médio a participar de Programas de Cursos Preparatório ao Exame Nacional de Ensino Médio – Pré-ENEM, de modo que estes se preparem para o ingresso no Ensino Superior;

12.4 Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5 Incentivar, em Regime de Colaboração, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de Instituições Públicas, bolsistas de Instituições Privadas de Educação Superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da Escola Pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.



### **META 13**

**Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

13.1 Apoiar o fomento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nas Universidades e Faculdades pertencentes a Região do Alto Uruguai;

13.2 Fomentar o processo contínuo das autoavaliações das Instituições do Ensino Superior;

13.3. Incentivar e apoiar com representatividade das discussões promovidas pelas Instituições do Ensino Superior na Região do Alto Uruguai, no que diz respeito à promoção de mecanismos para auxiliar na capacitação de novos Mestres e Doutores em exercício.

### **META 14**

**Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-graduação *Stricto Sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) Mestres e 60 (sessenta) Doutores.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

14.1 Apoiar, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, através de Programas Específicos, o custeio, ainda que parcial, de matrículas dos acadêmicos em Nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

14.2 Mapear as demandas prioritárias do Município e realizar parcerias para a implementação de Programa de Pós-Graduação, considerando a realidade das Redes de Ensino;

14.3 Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais, para favorecer o acesso de populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de Mestrado e



Doutorado;

14.4 Acompanhar e fomentar as Políticas Públicas de fomento à Pós-Graduação em Nível Nacional;

14.5 Incentivar, em Regime de Colaboração com as Instituições de Ensino Superior da Região do Alto Uruguai, a pesquisa científica e de inovação e estimular a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional.

### **META 15**

**Garantir, em Regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano, Política Nacional de formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Artigo 61 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, oportunizando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em Curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### **ESTRATÉGIAS:**

15.1 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a adesão dos Programas de Formação oferecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

15.2 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação e conseqüentemente a valorização dos Profissionais da Educação Básica, assegurando que todos tenham acesso a formação específica em nível Superior, na área em que atuam;

15.3 Divulgar e incentivar, em cada Rede de Ensino, os cursos oferecidos pelas Universidades e Faculdades da Região do Alto Uruguai, como também o incentivo financeiro disponível para adesão;

15.4 Incentivar, em Regime de Colaboração, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de Nível Médio e Superior dos Profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.



## **META 16**

**Estimular, em Nível de Pós-graduação, 65% (sessenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do Plano, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.**

### **ESTRATÉGIAS:**

16.1 Assegurar, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a oferta de concessão de auxílio financeiro para a Pós-Graduação dos Professores e das Professoras pertencentes ao quadro funcional;

16.2 Apoiar, em Regime de Colaboração, a formação dos Professores e Professoras das Escolas Públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da Instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

## **META 17**

**Contribuir para a valorização dos Profissionais do Magistério das Redes Públicas da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.**

### **ESTRATÉGIAS:**

17.1 Instituir uma Comissão de Representatividade, em cada Rede de Ensino, com o intuito de discutir a equiparação do rendimento médio dos Profissionais do Magistério, aos demais Profissionais;

17.2 Implementar de forma gradativa e com as possibilidades de cada Rede de Ensino as horas de atividades previstas na Lei do Piso Nº 11.738/2008;



17.3 Apoiar, em Regime de Colaboração, ações de valorização dos Profissionais do Magistério com o objetivo de assegurar a qualidade e a satisfação do trabalho Docente.

#### **META 18**

**Contribuir, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, a existência de Plano de Carreira para os (as) Profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

18.1 Fomentar a criação de Comissões, em cada Rede de Ensino, com representatividade dos Profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e implementação dos Planos de Carreira aos segmentos que ainda não dispõem;

18.2 Constituir uma Comissão Permanente, em cada Rede de Ensino, para acompanhar, avaliar e discutir alterações necessárias no Plano de Carreira dos Professores.

#### **META 19**

**Contribuir para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das Escolas Públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

#### **ESTRATÉGIAS:**

19.1 Criar, implementar e fiscalizar a Lei de Gestão Democrática nas Escolas Públicas, sob a responsabilidade e suporte técnico de cada Rede de Ensino, garantindo a participação da Comunidade Escolar;



19.2 Assegurar a revisão do Plano de Cargos e Carreira, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, garantindo a efetivação da Lei de Gestão Democrática;

19.3 Criar, em cada Rede de Ensino, instrumentos de avaliação de Docentes e Gestores Escolares, assegurando a participação da Comunidade Escolar;

19.4 Garantir a continuidade do processo de Eleição Direta para as Equipes Diretivas, nas Redes de Ensino, conforme legislação vigente;

19.5 Incentivar e fortalecer a implantação de Grêmios Estudantis e Associação de Pais nas Escolas Municipais e Estaduais, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento, bem como fomentar sua articulação com os Conselhos Escolares;

19.6 Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação dos membros da Comunidade Escolar nos demais Conselhos de Controle Social e garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação e a qualificação dos Conselheiros;

19.7 Assegurar, em cada Rede de Ensino, a atualização dos documentos escolares (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar), assegurando a participação da Comunidade Escolar;

19.8 Fomentar, em cada Rede de Ensino, a implementação gradativa da Autonomia Pedagógica, Administrativa e Financeira das Escolas;

19.9 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação (CME), garantir espaço físico adequado, recursos financeiros, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas na Rede Escolar, com vistas ao desempenho das funções previstas;

19.10 Realizar, em Regime de Colaboração e sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, formação aos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS/FUNDEB), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo o fortalecimento dos Conselhos e a qualidade nas funções previstas para o cargo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

19.11 Garantir, sob a responsabilidade de cada Rede de Ensino, a formação continuada das Equipes Diretivas e curso de formação para novos gestores;

19.12 Promover, sob responsabilidade de cada Rede de Ensino, a gestão da educação pública afirmando a formação integral do cidadão;

19.13 Constituir o Fórum Permanente da Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

**META 20**

**Fiscalizar o investimento Público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

**ESTRATÉGIAS:**

20.1 Continuar o trabalho de acompanhamento do CENSO ESCOLAR, do Plano de Ações Articuladas (PAR) e junto ao Ministério da Educação - MEC e FNDE buscar novos recursos na área de Educação e a melhor maneira de aplicá-los;

20.2 Aplicar o mínimo de 25% da receita de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos Níveis e Modalidades, conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na Lei Orçamentária Anual, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo;

20.3 Garantir no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão de suporte às metas do Plano Nacional de Educação (PNE);

20.4 Dar continuidade às Audiências Públicas de acompanhamento dos recursos, conforme exige a Legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

20.5. Implantar, em Regime de Colaboração, o valor do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), a partir da implantação do Plano Nacional de Educação;

20.6 Garantir o financiamento da educação em todos os Níveis e Modalidades de Ensino, a alimentação, o transporte escolar, a manutenção, conservação, aquisição e construção de instalações e equipamentos necessários ao ensino, bem como recursos humanos e materiais didáticos necessários para atender demandas do Sistema Público Municipal;

20.7 Criar a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando o padrão de qualidade na Educação Básica, no Sistema Público Municipal.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conferência Nacional da Educação. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.** Documento final. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. **Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.** Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm).

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53,** de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59,** de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

BRASIL. **Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas; cria o Fundo Social – FS e dispõe sobre sua estrutura e fontes de recursos; altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CARA, D. **O conceito do Custo Aluno-Qualidade (CAQ).** In: MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONAE 2010: construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias de ação – coletânea de textos da CONAE (tema central e colóquios). Brasília: MEC, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE. **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CNE. **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **PARECER Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.** Analisa de proposta de fortalecimento e implementação do regime de colaboração mediante arranjos de desenvolvimento da educação.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.** Dispõe sobre a implementação do regime de colaboração mediante Arranjo de Desenvolvimento da Educação (ADE), como instrumento de gestão pública para a melhoria da qualidade social da educação.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866).

FLORIANO PEIXOTO. **Decreto Municipal Nº 1706/14,** de 18 de setembro de 2014.

RIO GRANDE DO SUL. **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Texto constitucional de 3 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 70, de 2014.

\_\_\_\_\_. **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.** Porto Alegre: SEDUC, 2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

SANTOS, A.P; CERQUEIRA, E. A. Ensino superior: trajetória histórica e políticas recentes. IX Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul. Florianópolis, 2009. Disponível em:[http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/BD\\_documentos/coloquio9/IX-1047.pdf](http://www.inpeau.ufsc.br/wp/wp-content/BD_documentos/coloquio9/IX-1047.pdf)

SANTOS, B.S. **A Universidade no Século XXI: Para Uma Reforma Democrática e Emancipatória da Universidade.** São Paulo: Cortez Editora, 2010.

UNESCO. **O perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam – pesquisa nacional UNESCO.** São Paulo: Moderna, 2004.

VIEIRA, S; FREITAS, I. **Política educacional no Brasil: introdução histórica.** Brasília: Plano Editora, 2003.